

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 035/2024, de 13 de junho de 2024.

Disciplina a análise de preenchimento de requisitos para promoção, em caso de servidores do Magistério Municipal designados para atuarem no Departamento de Licitações e Compras.

Art. 1º - Esta Lei disciplina a análise de preenchimento de requisitos para promoção, em caso de servidores do Magistério Municipal designados para atuarem no Departamento de Licitações e Compras.

Art. 2º- Quando houver designação de servidor efetivo municipal, oriundo do magistério, para desempenhar atribuições junto ao Departamento de Licitações e Compras e/ou fazer parte de comissões de Licitações e /ou equipe de apoio, deverão ser observados as seguintes regras para análise dos requisitos de promoção:

I- Aproveitamento do período de trabalho junto ao Departamento de Licitações e Compras para fins de contagem do tempo para fins de promoção no magistério de que trata a Lei 822/2015;

II- Dispensa da realização de formação continuada oficial oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de que trata a Lei 822/2015;

III- Dispensa da realização da avaliação periódica de desempenho de que trata a Lei 822/2015 e Lei 940/2018, que será substituído por avaliação única opinativa efetuada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que contemple, de forma dissertativa, acerca da assiduidade, disciplina, iniciativa, responsabilidade e produtividade do servidor.

Art. 3º - O servidor designado para desempenhar atribuições junto ao Departamento de Licitações e Compras e/ou fazer parte de comissões de Licitações e /ou equipe de apoio, deve possuir avaliação favorável para ser promovido, bem como deve cumprir os demais requisitos previstos na Lei 822/2015, que não contrariem esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, em 13 de junho de 2024.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 035/2024

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

É por meio do presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 035/2024, que tem por objetivo disciplinar a análise de preenchimento de requisitos para promoção, em caso de servidores do Magistério Municipal designados para atuarem no Departamento de Licitações e Compras.

Salienta-se que, nos termos da legislação municipal (Lei 822/2017), em caso de afastamentos para exercício de atividades não relacionadas com o magistério ocorre a suspensão da contagem do prazo para fins de promoção.

Assim, eventual designação de servidores (professores), para atuarem no Departamento de Licitações e Compras acarretaria na suspensão da contagem do prazo para a promoção, bem como inexistiria avaliações periódicas de desempenho, já que não estariam vinculados ao magistério, o que impossibilitaria a promoção.

Dessa forma, com o presente projeto de Lei estar-se-á disciplinando a análise de preenchimento de requisitos para promoção, a fim de que os eventuais servidores designados não possuam prejuízo pela designação.

Pelas razões acima apresentadas, contamos com o apoio dos Vereadores desta Casa de Leis, para a aprovação da presente propositura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 13 de junho de 2024.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

